

## **CONTRATO Nº 02/2016**

### **CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE PORTAL DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO.**

Pelo presente instrumento Particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de João Ramalho**, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. **48.807.408/0001-04**, situada à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 fundos, na cidade de João Ramalho-SP., neste ato representado por sua Presidente, **Patrícia Aparecida Pacifico**, abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº **41 523 006-8**, inscrito no CPF sob o nº **314 391 838-13**, com endereço residencial a Rua Osvaldo Sampaio nº 128, na cidade de João Ramalho, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME**, com endereço a rua Rio de Janeiro – 426, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, 19640-000, CNPJ 07837499/0001-35, por seu representante legal, o Sr. **ALESSANDRO SANTOS FREITAS**, portador do RG. 25.811.155-0 e do C.P.F. 251.230.748-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94, têm entre si justo e contratado, o seguinte:

#### **1. OBJETIVO DO CONTRATO**

Manutenção, atualização e hospedagem pela **contratada**, de Portal para a Rede Mundial de Computadores denominada de Internet, para a **contratante**.

#### **2. UTILIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PORTAL**

Todos os direitos de arquivos, vídeos, sons e imagens sobre o PORTAL contratado, originais e cópias, pertencem à CONTRATANTE.

O PORTAL não será nem total, nem parcialmente alterado sem autorização formal e expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE declara neste ato, que está ciente de todas as características e recursos do PORTAL, bem como toda imagem nele contido.

Qualquer alteração que implique em mudanças na estrutura do PORTAL, de forma a refazê-lo, somente será realizada com autorização da CONTRATANTE.

#### **3. ATENDIMENTO TÉCNICO**

- a. Via telefone, sem cobrança de qualquer taxa de expediente;
- b. Suporte Remoto;
- c. Em caso de suporte presencial nas dependências da Câmara, a CONTRATANTE devera incluir no pagamento mensal a CONTRADA, os custos de viagem e alimentação.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA garantirá, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados no PORTAL, sem ônus para a CONTRATANTE.

Em caso de alteração na legislação pertinente ao PORTAL, a CONTRATADA se compromete a entregá-los sem ônus para a CONTRATANTE.

Durante o prazo de manutenção do PORTAL, a CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, atualizações do PORTAL, como estabelecido em instrumento contratual.

A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros ou danos causados pela má utilização e divulgação do PORTAL.

A CONTRATADA não se responsabilizará por danos causados em computadores devido ao mau uso pelos seus usuários.

A manutenção ora feita, poderá ser realizada para terceiros pela CONTRATADA, posto não haver exclusividade ao CONTRATANTE, com exceção dos direitos autorais entregue ao CONTRATANTE.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É de responsabilidade da CONTRATANTE o bom uso e a divulgação do PORTAL, disponibilizando uma pessoa responsável para contatar a CONTRATADA sempre que uma situação de urgência ocorrer.

É dever da CONTRATANTE fornecer todo e qualquer material para o site, digitados, incluindo notícias, matérias ou similares, sob a pena do site tornar – se desatualizado por falta dos mesmos.

#### **6. VALIDADE E RESCISÃO**

O presente contrato terá como termo inicial a data de 01/01/2016, e termo final em 31/12/2016, sendo válido enquanto as obrigações contidas nesse contrato estiverem em conformidade, sendo que nenhum valor será reembolsado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, somente sendo necessário comunicar a outra parte com 30 dias de antecedência.

Ocorrendo um dos eventos abaixo descritos, o mesmo poderá ser considerado rescindido pela CONTRATADA, automaticamente.

- Falência, dissolução ou comprovação de insolvência da CONTRATANTE;
- Inadimplemento da CONTRATANTE com qualquer de suas obrigações contidas neste contrato;
- Atraso no pagamento de qualquer importância devido à CONTRATADA por mais de 30 (Trinta) dias.

Para cancelamento da utilização da manutenção do PORTAL objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias.

## **7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor mensal a ser pago será de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), vencíveis até o dia 30 de cada mês, referente à manutenção, hospedagem e atualização do site.

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal, com a seguinte funcional programática:

01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **8. REPONSABILIDADE E FORO**

Obrigam-se as partes fielmente cumprirem todas as cláusulas e condições contidas neste contrato, emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai por elas assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assinaram, em cumprimento do Art. 221 do Código Civil Brasileiro – SP, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Ramalho, 04 de Janeiro de 2016.

---

CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

---

CONTRATADA

**FP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME**

TESTEMUNHAS:

---

---